



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I N º 1.412/79 "

= DA NOVA NOMENCLATURA AOS MONITORES MUNICIPAIS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova Nomenclatura aos Monitores Municipais, a saber:

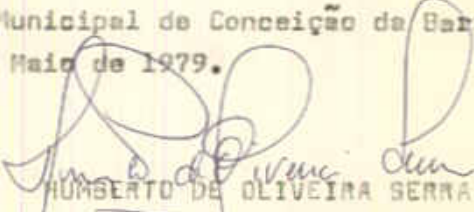
- a) M I denominar-se-á PROFESSOR CREDENCIADO I (P.C. I)
- b) M II denominar-se-á PROFESSOR CREDENCIADO II (P.C. II)
- c) M III denominar-se-á PROFESSOR CREDENCIADO III (P.C. III)

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo até 30 dias após sua sanção.

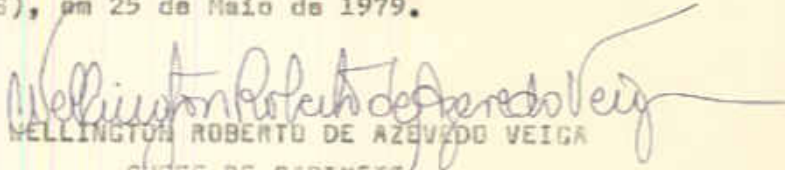
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 25 de Maio de 1979.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 25 de Maio de 1979.

  
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA  
CHEFE DE GABINETE